



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 – 15º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO INDEPENDENTE DE GARANTIA RAZOÁVEL DE FIABILIDADE

Introdução

Fomos contratados pelo Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) para realizar um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre a informação financeira preparada no âmbito das medidas complementares constantes do protocolo celebrado em Picote, Miranda do Douro, a 27 de fevereiro de 2012, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., e das subsequentes Adendas datadas de 12 de março de 2012 e 9 de abril de 2014 (“Protocolo”), referente ao período findo em 31 de dezembro de 2019. No âmbito do Protocolo, são incluídos a totalidade dos municípios abrangidos unicamente pelos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, os quais compreendem a EDP Produção e a sociedade por si controlada Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A. (EHG).

A referida informação financeira reportada à ANMP sob a forma de relatório “Medidas Complementares com Municípios”, com referência a 31 de dezembro de 2019, suporta a repartição do montante anual de 5 milhões de euros para a totalidade dos municípios abrangidos e definidos no Protocolo e compreendem a EDP Produção e a EHG.

Responsabilidade dos Conselhos de Administração da EDP Produção e EHG

É da responsabilidade dos Conselhos de Administração da EDP Produção e da EHG assegurar que as Empresas mantêm registos contabilísticos adequados e pela preparação das demonstrações financeiras das Empresas, de modo a que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro e pela adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

É também da responsabilidade dos Conselhos de Administração a preparação e conformidade dos cálculos efetuados relativamente à informação financeira, bem como o envio à ANMP do relatório “Medidas Complementares com Municípios”, no período findo em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos de garantia razoável de fiabilidade, sobre o cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos, nos termos definidos pelo referido Protocolo descritos no parágrafo Âmbito e expressar uma conclusão baseada no trabalho efetuado.



Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade “ISAE 3000 - Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica” emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants*, com o objetivo de obter uma garantia razoável de fiabilidade de que a informação financeira incluída no relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP, que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo com referência ao período findo em 31 de dezembro de 2019, está em conformidade com os registos contabilísticos, o Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transações compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspetos materialmente relevantes.

Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Na realização do nosso trabalho, cumprimos com os requisitos aplicáveis do Código de Ética para Contabilistas e Auditores Profissionais emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, que é baseado nos princípios fundamentais de integridade, objectividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

O nosso trabalho consistiu na verificação:

- da conformidade da soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro com os valores constantes das demonstrações financeiras, com referência a 31 de dezembro de 2019, da EDP Produção e EHG;
- que o resultado operacional apresentado por centro electroprodutor abrangido determinado com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia corresponde ao(s) centro(s) de lucro constantes dos registos contabilísticos com referência a 31 de dezembro de 2019 das referidas entidades;
- da conformidade do cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo, assegurando o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município abrangido, com referência a 31 de dezembro de 2019; e,
- que as transações se compreendem dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo.

O nosso trabalho não teve como objetivo validar os resultados operacionais, a repartição dos resultados operacionais por centro de lucro, a área afeta, a potência instalada e a energia gerada por cada centro electroprodutor no ano findo a 31 de dezembro de 2019, das referidas entidades.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.



Conclusão

Concluimos que o relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo, com referência ao período findo em 31 de dezembro de 2019, está em conformidade com os registos contabilísticos, Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transações compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspetos materialmente relevantes.

Restrição de Uso e Distribuição

O nosso Relatório de garantia razoável de fiabilidade é emitido unicamente para a EDP Produção de acordo com os termos contratados e para subsequente apresentação à ANMP. O nosso trabalho foi realizado unicamente com o objetivo de relatar à EDP Produção situações para as quais fomos contratados neste Relatório de garantia razoável de fiabilidade e não se destina a ser utilizado para nenhum outro propósito ou por nenhuma outra entidade, exceto no que respeita à ANMP.

Lisboa, 30 de abril de 2020

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)

Representada por

Susana de Macedo Melim de Abreu Lopes (ROC n.º 1232)



Relatório “Medidas Complementares com Municípios”

Enquadramento

A 27 de Fevereiro de 2012, foi celebrado um Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., complementado pelas subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e de 9 de Abril de 2014, em que foi convencionado que, em complemento ao pagamento dos montantes das rendas anuais resultantes do disposto no Decreto-Lei n.º 424/83, de 6 de Dezembro, a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) acorda com a ANMP, numa base espontânea, que os municípios identificados no respectivo anexo (Municípios Abrangidos), teriam acesso, a partir de 2013 e até publicação de legislação que substitua o referido Decreto-Lei, ao pagamento anual de determinadas medidas complementares no valor global de 5 milhões de euros.

O disposto no referido Protocolo abrange, conforme a Cláusula Segunda, unicamente os centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, pertencentes à EDP Produção e à sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).

Pressupostos

Os pressupostos utilizados na repartição das medidas complementares por Município foram os seguintes:

- No âmbito do disposto no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, as demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG encontram-se apresentadas no Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- Compreende-se por resultado operacional o resultado das operações antes de impostos, proveitos e custos financeiros resultantes da apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS;
- Os registos contabilísticos da EDP Produção e da EHG incluem centros de lucro definidos e aprovados pela gestão da EDP Produção e EHG. Desta forma, através da extracção dos registos contabilísticos da aplicação informática (SAP SIM-F), que suporta as respectivas demonstrações financeiras, obtém-se directamente o resultado das operações por centro de lucro no período findo a 31 de Dezembro de 2019;
- Os valores utilizados para as áreas afectas em hectares (ha) e as potências instaladas, em MW para cada centro electroprodutor abrangido constante do Anexo III deste documento, são os disponíveis na EDP Produção e EHG e os considerados no processo das negociações entre a EDP e a ANMP, e também avalizados pela ANMP em declaração, emitida a nosso pedido, de 15 de Abril de 2014;



- A energia emitida (MWh) por cada centro electroprodutor abrangido, foi a registada na base de dados estatística da EDP Produção em Fevereiro de 2020 e constante do Anexo III.
- Considerando que: i) a 23 de Janeiro de 2018, foi publicado o Despacho n.º 897/2018, do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, que veio declarar a extinção da concessão da central hidroeléctrica do Lindoso e o início do processo de reversão para o Estado dos bens que integram a concessão; e que ii) no seguimento da 3.ª adenda ao Contrato de concessão de Bemposta, assinada a 27 de Setembro de 2017, relativa à alteração da potência instalada do grupo da central de Bemposta II e formalizada pela DGEG com a emissão da licença de exploração em 11 de Abril de 2018, a potência total do Aproveitamento Hidroelétrico de Bemposta (centrais de Bemposta e Bemposta II) passa de 431 MW para 443,3 MW. Para efeitos de cálculo das Medidas Complementares do ano de 2018, considera-se a exclusão da central do Lindoso e a nova potência instalada da central de Bemposta. A utilização deste pressuposto foi comunicado por carta enviada à ANMP em 23 de Março de 2019 – actualização de elementos de cálculo a vigorar a partir de 2018. Esta actualização produz efeitos no anexo a que se refere o número um da cláusula Segunda do Protocolo.

Procedimentos

No âmbito do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP, os procedimentos realizados na repartição do montante anual global de 5 milhões de Euros por Município foram os seguintes:

- 1) Com base nos registos contabilísticos da EDP Produção e EHG com referência ao período findo a 31 de Dezembro de 2019, verifica-se que a soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro é concordante com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas com referência a 31 de Dezembro de 2019, apresentadas no Anexo I e Anexo II;
- 2) Considerando o resultado operacional por centros de lucro de cada centro electroprodutor hídrico em regime ordinário abrangido, e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta do Protocolo, a repartição do valor das medidas complementares entre a EDP Produção e a EHG é apresentado, da seguinte forma:

EDP Produção: 4.875.000,00 Euros (97,50%)

EHG: : 125.000,00 Euros (2,50%)

O resultado operacional dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário da EDP Produção ascende a 300.020.474 Euros e o da EHG ascende a -12.783.448 Euros, de onde se apura um total de resultado operacional conjunto no montante de 287.237.026 Euros.

O resultado operacional negativo apurado para a EHG determinaria um montante anual global a realizar por esta sociedade inferior ao limite definido no número 3 da Cláusula Quarta do Protocolo (2,5%), pelo que o valor das medidas complementares foi ajustado de acordo com esse limite (125.000 euros).



- 3) Em conformidade com o estabelecido nos números 2 e 3 da Cláusula Quarta do Protocolo, considerando a repartição do montante das medidas complementares para a EDP Produção e EHG, a área afectada (em ha), a potência instalada (em MW) e a energia emitida (em MWh), obtêm-se a repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido, conforme apresentado no Anexo IV¹ deste documento.
- 4) A repartição dos montantes por Município obedece ao número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de Março de 2012, ao Protocolo, que determina o recebimento do valor mínimo de 2.500 Euros por Município abrangido, caso o montante que caiba a cada um seja inferior em resultado do disposto nos números anteriores.

Conclusão

De acordo com o trabalho desenvolvido, consideramos que o apuramento da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido se encontra em conformidade com o Protocolo celebrado e os registos contabilísticos e dados técnicos utilizados da EDP Produção e EHG.

Lisboa, 30 de Abril de 2020

O Conselho de Administração

Maria Clara Maia
(Administradora)

Joana Freitas
(Administradora)

Anexos

Anexo I - Demonstração de Resultados da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2019;

Anexo II - Demonstração de Resultados da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2019;

Anexo III – Quadro resumo com a identificação dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido;

Anexo IV – Quadro resumo da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.

Legislação

Decreto-Lei n.º 424/83 de 6 de Dezembro

Despacho n.º 24.657-A/2001 de 3 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 29/2006 de 15 de Fevereiro

¹ Considera a exclusão da central do Lindoso e o incremento de potência de Bemposta, conforme referido nos pressupostos.

ANEXO I

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2019
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

(Milhares de Euros)

(Euros)

	EDP Produção 31-Dez-2019 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	1 523 431	531 726 808	991 704 668	1 523 431 476
Custos com vendas de energia e outros	(890 601)	(75 688 234)	(814 913 026)	(890 601 260)
	632 830	456 038 574	176 791 642	632 830 216
Outros proveitos	20 827	49 013	20 777 505	20 826 518
Fornecimentos e serviços externos	(73 771)	(13 735 046)	(60 035 644)	(73 770 690)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(50 000)	(5 141 387)	(44 858 597)	(49 999 984)
Outros custos	(61 186)	(24 344 280)	(36 841 738)	(61 186 018)
Imparidades de Clientes e devedores	45	-	45 233	45 233
	(164 085)	(43 171 700)	(120 913 241)	(164 084 941)
	468 745	412 866 874	55 878 401	468 745 275
Provisões	(73 919)	249 886	(74 169 303)	(73 919 417)
Amortizações e imparidades	(372 807)	(113 096 286)	(259 710 608)	(372 806 894)
	22 019	300 020 474	(278 001 510)	22 018 964
Proveitos financeiros	57 725	32 488 110	25 236 600	57 724 710
Custos financeiros	(87 843)	(12 758 376)	(75 084 334)	(87 842 710)
Resultado antes de impostos e CESE	(8 099)	319 750 208	(327 849 244)	(8 099 036)
Impostos sobre lucros	23 324	-	23 324 100	23 324 100
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(36 021)	(17 611 157)	(18 410 164)	(36 021 321)
Resultado líquido do período	(20 796)	302 139 051	(322 935 308)	(20 796 257)

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2019.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2019, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos abrangidos.

ANEXO II

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2019
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

(Euros)

	EHG 31-Dez-2019 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	33 077 097	31 679 676	1 397 421	33 077 097
Custos com vendas de energia e outros	(26 379 008)	(26 125 382)	(253 626)	(26 379 008)
	6 698 089	5 554 294	1 143 795	6 698 089
Outros proveitos	41 934	75 803	(33 869)	41 934
Fornecimentos e serviços externos	(2 745 336)	(2 004 704)	(740 632)	(2 745 336)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(31 461)	(30 666)	(795)	(31 461)
Outros custos	(221 205)	(221 205)	-	(221 205)
	(2 956 068)	(2 180 772)	(775 296)	(2 956 068)
	3 742 021	3 373 522	368 499	3 742 021
Provisões	(167 669)	-	(167 669)	(167 669)
Amortizações	(17 381 982)	(16 156 970)	(1 225 012)	(17 381 982)
	(13 807 630)	(12 783 448)	(1 024 182)	(13 807 630)
Proveitos financeiros	842	20	822	842
Custos financeiros	(12 649 954)	(9 639 662)	(3 010 292)	(12 649 954)
Resultado antes de impostos e CESE	(26 456 742)	(22 423 090)	(4 033 652)	(26 456 742)
Impostos sobre lucros	5 517 129	-	5 517 129	5 517 129
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(3 499 579)	(3 253 041)	(246 538)	(3 499 579)
Resultado líquido do período	(24 439 192)	(25 676 131)	1 236 939	(24 439 192)

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2019.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2019, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.

ANEXO III

Centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, Município abrangido, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.					
Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência instalada (MW)	Área de influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Aguieira	20001225 e 20001230	336,0	2502,2	2 000,0	250 565
Alto Lindoso	20001027 e 20001031	630,0	697,1	697,1	680 891
Alto Rabagão	20001025 e 20001048	68,0	2 300,8	2 000,0	41 107
Belver	20001248	80,7	289,5	289,5	75 048
Bemposta	20001123, 20001143 e 20001148	443,3	303,8	303,8	708 802
Bouçã	20001223 e 20001252	44,0	519,8	519,8	79 395
Cabril	20001222 e 20001251	108,0	1 981,3	1 000,0	132 815
Caldeirão	20001228 e 20001233	40,0	79,5	79,5	27 032
Caniçada	20001023 e 20001046	62,0	716,9	716,9	264 041
Carrapatelo	20001125 e 20001132	201,0	992,3	992,3	523 198
Castelo do Bode	20001221 e 20001250	159,0	3 504,2	3 000,0	151 163
Crestuma-Lever	20001129 e 20001136	117,0	1 327,4	1 000,0	234 999
Fratel	20001224 e 20001229	132,0	591,9	591,9	128 731
Lindoso	20001043	0,0	0,0	0,0	-
Miranda	20001122 e 20001147	369,0	77,4	77,4	589 170
Paradela	20001024 e 20001047	54,0	402,4	402,4	147 401
Picote	20001121, 20001142 e 20001146	441,0	109,8	109,8	721 335
Pocinho	20001128 e 20001135	186,0	868,8	868,8	236 121
Pracana	20001227 e 20001232	41,0	757,3	757,3	11 406
Raiva	20001226 e 20001231	24,0	241,6	241,6	43 989
Régua	20001126 e 20001133	180,0	868,4	868,4	364 746
Salamonde	20001042 e 20001045	42,0	248,3	248,3	22 983
Santa Luzia	20001244	24,4	302,0	302,0	31 055
Serra da Estrela	20001243, 20001245, 20001246 e 20001247	69,7	218,0	218,0	167 766
Torrão	20001130 e 20001137	140,0	688,2	688,2	215 839
Touvedo	20001028 e 20001032	22,0	181,9	181,9	61 144
Valeira	20001127 e 20001134	240,0	873,7	873,7	387 525
Varosa	20001141	25,0	67,0	67,0	57 115
Venda Nova	20001021, 20001029, 20001033 e 20001044	281,4	439,7	439,7	368 911
Vilarinho das Furnas	20001026 e 20001030	125,0	367,5	367,5	160 712
Vilar-Tabuaço	20001124 e 20001131	58,0	702,5	702,5	33 548
		4 743,5	23 221,2	20 605,3	6 918 551

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.					
Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência instalada (MW)	Área de influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Alqueva	26402229, 26402230, 26403490 e 26403491	496,0	23 970,5	4 000,0	458 299
		496,0	23 970,5	4 000,0	458 299

ANEXO IV

Repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.
 (Valores expressos em Euros)

Município	Medidas complementares
Abrantes	145 897,82
Belver	6 725,36
Castelo do Bode	139 172,46
Alandroal	14 091,23
Alqueva	14 091,23
Alijó	11 371,29
Régua	11 371,29
Amarante	8 617,67
Torrão	8 617,67
Amares	9 196,46
Caniçada	9 196,46
Arcos de Valdevez	149 587,04
Alto Lindoso	132 138,85
Touvedo	17 448,19
Arganil	46 268,35
Aguieira	46 153,03
Santa Luzia	115,32
Armamar	46 400,95
Régua	46 400,95
Baião	24 688,74
Carrapatelo	24 688,74
CARRAZEDA DE ANSIÃES	85 763,37
Régua	3 357,96
Valeira	82 405,41
CARREGAL DO SAL	8 316,17
Aguieira	8 316,17
CASTELO DE PAIVA	15 953,73
Crestuma-Lever	15 953,73
Cinfães	124 445,56
Carrapatelo	117 199,47
Crestuma-Lever	7 246,09
Elvas	2 500,00
Alqueva	2 500,00
Évora	2 500,00
Alqueva	2 500,00
FERREIRA DO ZÉZERE	50 542,84
Castelo do Bode	50 542,84
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	5 212,95
Pocinho	5 212,95
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	30 730,50
Bouçã	20 350,45
Castelo do Bode	10 380,05
FREIXO DE ESPADA À CINTA	13 499,48
Pocinho	13 499,48
Fundão	6 513,26
Santa Luzia	6 513,26
Gavião	41 905,82
Belver	41 905,82
Góis	5 778,08
Cabril	5 778,08
Gondomar	80 675,20
Crestuma-Lever	80 675,20
Gouveia	2 500,00
Serra da Estrela	2 500,00
Guarda	24 426,40
Caldeirão	24 426,40

Município	Medidas complementares
Lamego	72 855,76
Carrapatelo	7 012,76
Régua	44 493,02
Varosa	21 349,98
Mação	56 501,10
Belver	17 834,65
Fratel	7 196,28
Pracana	31 470,17
MARCO DE CANAVEZES	180 220,49
Carrapatelo	82 327,83
Torrão	87 260,95
Crestuma-Lever	10 631,71
Mesão Frio	10 278,97
Carrapatelo	10 278,97
Miranda	473 692,86
Bemposta	12 901,68
Miranda	207 604,74
Picote	253 186,44
Mogadouro	261 602,08
Bemposta	261 602,08
MOIMENTA DA BEIRA	4 447,49
Vilar-Tabuaço	4 447,49
Montalegre	531 191,08
Alto Rabagão	261 119,02
Paradela	87 385,19
Salamonde	15 081,53
Venda Nova	167 605,34
Mortágua	106 293,59
Aguieira	102 235,43
Raiva	4 058,16
Moura	23 525,80
Alqueva	23 525,80
Mourão	32 184,88
Alqueva	32 184,88
Nisa	69 516,32
Belver	1 687,57
Fratel	67 828,75
Oleiros	26 070,71
Cabril	26 070,71
Pampilhosa da Serra	75 286,48
Cabril	34 483,60
Santa Luzia	40 802,88
Pedrógão Grande	73 387,48
Bouçã	23 742,19
Cabril	49 645,29
Penacova	121 636,86
Aguieira	83 230,73
Raiva	38 406,13
Penafiel	71 397,17
Torrão	59 414,91
Crestuma-Lever	11 982,26
PESO DA RÉGUA	83 020,61
Carrapatelo	7 781,28
Régua	72 196,22
Varosa	3 043,11
Ponte da Barca	252 340,50
Alto Lindoso	231 880,01
Touvedo	20 460,49
Portel	14 390,10
Alqueva	14 390,10
PÓVOA DO LANHOSO	2 500,00
Caniçada	2 500,00
PROENÇA-A-NOVA	23 504,30

Município	Medidas complementares
Pracana	23 504,30
Reguengos	30 620,41
Alqueva	30 620,41
Resende	11 719,95
Carrapatelo	11 719,95
Sabrosa	8 013,32
Régua	8 013,32
SANTA COMBA DÃO	93 039,33
Aguieira	93 039,33
SANTA MARIA DA FEIRA	2 500,00
Crestuma-Lever	2 500,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	129 926,12
Régua	13 431,85
Valeira	103 985,71
Vilar-Tabuaço	12 508,56
Seia	71 840,35
Serra da Estrela	71 840,35
Sernancelhe	21 482,96
Vilar-Tabuaço	21 482,96
Sertã	137 091,29
Bouçã	42 627,07
Cabril	53 343,27
Castelo do Bode	41 120,95
Tábua	32 902,36
Aguieira	32 902,36
Tabuaço	79 215,34
Régua	13 813,44
Vilar-Tabuaço	65 401,90
Terras do Bouro	152 347,37
Caniçada	44 658,59
Salamonde	4 491,91
Vilarinho das Furnas	103 196,87
Tomar	140 529,85
Castelo do Bode	140 529,85
Tondela	2 500,00
Aguieira	2 500,00
TORRE DE MONCORVO	85 304,23
Pocinho	61 635,52
Valeira	23 668,71
Vidigueira	2 687,58
Alqueva	2 687,58
Vieira do Minho	138 214,82
Caniçada	91 407,29
Salamonde	24 607,84
Venda Nova	21 565,47
Vilarinho das Furnas	634,22
VILA NOVA DE FOZ CÔA	134 735,20
Pocinho	111 675,61
Valeira	23 059,59
VILA NOVA DE GAIA	60 700,65
Crestuma-Lever	60 700,65
Vila Rei	40 322,49
Castelo do Bode	40 322,49
VILA VELHA DE RÓDÃO	98 578,84
Fratel	51 496,77
Pracana	47 082,07
Vila Viçosa	2 500,00
Alqueva	2 500,00
Total	5 000 000,00



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 – 15º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO INDEPENDENTE DE GARANTIA RAZOÁVEL DE FIABILIDADE

Introdução

Fomos contratados pelo Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) para realizar um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre a informação financeira preparada no âmbito das medidas complementares constantes do protocolo celebrado em Picote, Miranda do Douro, a 27 de fevereiro de 2012, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., e das subsequentes Adendas datadas de 12 de março de 2012 e 9 de abril de 2014 (“Protocolo”), referente ao período findo em 31 de dezembro de 2019. No âmbito do Protocolo, são incluídos a totalidade dos municípios abrangidos unicamente pelos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, os quais compreendem a EDP Produção e a sociedade por si controlada Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A. (EHG).

A referida informação financeira reportada à ANMP sob a forma de relatório “Medidas Complementares com Municípios”, com referência a 31 de dezembro de 2019, suporta a repartição do montante anual de 5 milhões de euros para a totalidade dos municípios abrangidos e definidos no Protocolo e compreendem a EDP Produção e a EHG.

Responsabilidade dos Conselhos de Administração da EDP Produção e EHG

É da responsabilidade dos Conselhos de Administração da EDP Produção e da EHG assegurar que as Empresas mantêm registos contabilísticos adequados e pela preparação das demonstrações financeiras das Empresas, de modo a que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro e pela adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

É também da responsabilidade dos Conselhos de Administração a preparação e conformidade dos cálculos efetuados relativamente à informação financeira, bem como o envio à ANMP do relatório “Medidas Complementares com Municípios”, no período findo em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos de garantia razoável de fiabilidade, sobre o cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos, nos termos definidos pelo referido Protocolo descritos no parágrafo Âmbito e expressar uma conclusão baseada no trabalho efetuado.



Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade “ISAE 3000 - Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica” emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants*, com o objetivo de obter uma garantia razoável de fiabilidade de que a informação financeira incluída no relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP, que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo com referência ao período findo em 31 de dezembro de 2019, está em conformidade com os registos contabilísticos, o Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transações compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspetos materialmente relevantes.

Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Na realização do nosso trabalho, cumprimos com os requisitos aplicáveis do Código de Ética para Contabilistas e Auditores Profissionais emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, que é baseado nos princípios fundamentais de integridade, objectividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

O nosso trabalho consistiu na verificação:

- da conformidade da soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro com os valores constantes das demonstrações financeiras, com referência a 31 de dezembro de 2019, da EDP Produção e EHG;
- que o resultado operacional apresentado por centro electroprodutor abrangido determinado com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia corresponde ao(s) centro(s) de lucro constantes dos registos contabilísticos com referência a 31 de dezembro de 2019 das referidas entidades;
- da conformidade do cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo, assegurando o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município abrangido, com referência a 31 de dezembro de 2019; e,
- que as transações se compreendem dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo.

O nosso trabalho não teve como objetivo validar os resultados operacionais, a repartição dos resultados operacionais por centro de lucro, a área afeta, a potência instalada e a energia gerada por cada centro electroprodutor no ano findo a 31 de dezembro de 2019, das referidas entidades.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.



Conclusão

Concluimos que o relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo, com referência ao período findo em 31 de dezembro de 2019, está em conformidade com os registos contabilísticos, Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transações compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspetos materialmente relevantes.

Restrição de Uso e Distribuição

O nosso Relatório de garantia razoável de fiabilidade é emitido unicamente para a EDP Produção de acordo com os termos contratados e para subsequente apresentação à ANMP. O nosso trabalho foi realizado unicamente com o objetivo de relatar à EDP Produção situações para as quais fomos contratados neste Relatório de garantia razoável de fiabilidade e não se destina a ser utilizado para nenhum outro propósito ou por nenhuma outra entidade, exceto no que respeita à ANMP.

Lisboa, 30 de abril de 2020

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)

Representada por

Susana de Macedo Melim de Abreu Lopes (ROC n.º 1232)

Relatório “Medidas Complementares com Municípios”

Enquadramento

A 27 de Fevereiro de 2012, foi celebrado um Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., complementado pelas subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e de 9 de Abril de 2014, em que foi convencionado que, em complemento ao pagamento dos montantes das rendas anuais resultantes do disposto no Decreto-Lei n.º 424/83, de 6 de Dezembro, a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) acorda com a ANMP, numa base espontânea, que os municípios identificados no respectivo anexo (Municípios Abrangidos), teriam acesso, a partir de 2013 e até publicação de legislação que substitua o referido Decreto-Lei, ao pagamento anual de determinadas medidas complementares no valor global de 5 milhões de euros.

O disposto no referido Protocolo abrange, conforme a Cláusula Segunda, unicamente os centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, pertencentes à EDP Produção e à sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).

Pressupostos

Os pressupostos utilizados na repartição das medidas complementares por Município foram os seguintes:

- No âmbito do disposto no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, as demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG encontram-se apresentadas no Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- Compreende-se por resultado operacional o resultado das operações antes de impostos, proveitos e custos financeiros resultantes da apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS;
- Os registos contabilísticos da EDP Produção e da EHG incluem centros de lucro definidos e aprovados pela gestão da EDP Produção e EHG. Desta forma, através da extracção dos registos contabilísticos da aplicação informática (SAP SIM-F), que suporta as respectivas demonstrações financeiras, obtém-se directamente o resultado das operações por centro de lucro no período findo a 31 de Dezembro de 2019;
- Os valores utilizados para as áreas afectas em hectares (ha) e as potências instaladas, em MW para cada centro electroprodutor abrangido constante do Anexo III deste documento, são os disponíveis na EDP Produção e EHG e os considerados no processo das negociações entre a EDP e a ANMP, e também avalizados pela ANMP em declaração, emitida a nosso pedido, de 15 de Abril de 2014;

- A energia emitida (MWh) por cada centro electroprodutor abrangido, foi a registada na base de dados estatística da EDP Produção em Fevereiro de 2020 e constante do Anexo III.
- Considerando que: i) a 23 de Janeiro de 2018, foi publicado o Despacho n.º 897/2018, do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, que veio declarar a extinção da concessão da central hidroelétrica do Lindoso e o início do processo de reversão para o Estado dos bens que integram a concessão; e que ii) no seguimento da 3.ª adenda ao Contrato de concessão de Bemposta, assinada a 27 de Setembro de 2017, relativa à alteração da potência instalada do grupo da central de Bemposta II e formalizada pela DGEG com a emissão da licença de exploração em 11 de Abril de 2018, a potência total do Aproveitamento Hidroelétrico de Bemposta (centrais de Bemposta e Bemposta II) passa de 431 MW para 443,3 MW. Para efeitos de cálculo das Medidas Complementares do ano de 2018, considera-se a exclusão da central do Lindoso e a nova potência instalada da central de Bemposta. A utilização deste pressuposto foi comunicado por carta enviada à ANMP em 23 de Março de 2019 – actualização de elementos de cálculo a vigorar a partir de 2018. Esta actualização produz efeitos no anexo a que se refere o número um da cláusula Segunda do Protocolo.

Procedimentos

No âmbito do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP, os procedimentos realizados na repartição do montante anual global de 5 milhões de Euros por Município foram os seguintes:

- 1) Com base nos registos contabilísticos da EDP Produção e EHG com referência ao período findo a 31 de Dezembro de 2019, verifica-se que a soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro é concordante com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas com referência a 31 de Dezembro de 2019, apresentadas no Anexo I e Anexo II;
- 2) Considerando o resultado operacional por centros de lucro de cada centro electroprodutor hídrico em regime ordinário abrangido, e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta do Protocolo, a repartição do valor das medidas complementares entre a EDP Produção e a EHG é apresentado, da seguinte forma:

EDP Produção: 4.875.000,00 Euros (97,50%)

EHG: : 125.000,00 Euros (2,50%)

O resultado operacional dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário da EDP Produção ascende a 300.020.474 Euros e o da EHG ascende a -12.783.448 Euros, de onde se apura um total de resultado operacional conjunto no montante de 287.237.026 Euros.

O resultado operacional negativo apurado para a EHG determinaria um montante anual global a realizar por esta sociedade inferior ao limite definido no número 3 da Cláusula Quarta do Protocolo (2,5%), pelo que o valor das medidas complementares foi ajustado de acordo com esse limite (125.000 euros).

- 3) Em conformidade com o estabelecido nos números 2 e 3 da Cláusula Quarta do Protocolo, considerando a repartição do montante das medidas complementares para a EDP Produção e EHG, a área afectada (em ha), a potência instalada (em MW) e a energia emitida (em MWh), obtêm-se a repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido, conforme apresentado no Anexo IV¹ deste documento.
- 4) A repartição dos montantes por Município obedece ao número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de Março de 2012, ao Protocolo, que determina o recebimento do valor mínimo de 2.500 Euros por Município abrangido, caso o montante que caiba a cada um seja inferior em resultado do disposto nos números anteriores.

Conclusão

De acordo com o trabalho desenvolvido, consideramos que o apuramento da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido se encontra em conformidade com o Protocolo celebrado e os registos contabilísticos e dados técnicos utilizados da EDP Produção e EHG.

Lisboa, 30 de Abril de 2020

Conselho de Administração



Maria Clara Maia
(Administradora)



Joana Freitas
(Administradora)

Anexos

Anexo I - Demonstração de Resultados da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2019;

Anexo II - Demonstração de Resultados da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2019;

Anexo III – Quadro resumo com a identificação dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido;

Anexo IV – Quadro resumo da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.

Legislação

Decreto-Lei n.º 424/83 de 6 de Dezembro

Despacho n.º 24.657-A/2001 de 3 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 29/2006 de 15 de Fevereiro

¹ Considera a exclusão da central do Lindoso e o incremento de potência de Bemposta, conforme referido nos pressupostos.

ANEXO I

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2019
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

(Milhares de Euros)

(Euros)

	EDP Produção 31-Dez-2019 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	1 523 431	531 726 808	991 704 668	1 523 431 476
Custos com vendas de energia e outros	(890 601)	(75 688 234)	(814 913 026)	(890 601 260)
	632 830	456 038 574	176 791 642	632 830 216
Outros proveitos	20 827	49 013	20 777 505	20 826 518
Fornecimentos e serviços externos	(73 771)	(13 735 046)	(60 035 644)	(73 770 690)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(50 000)	(5 141 387)	(44 858 597)	(49 999 984)
Outros custos	(61 186)	(24 344 280)	(36 841 738)	(61 186 018)
Imparidades de Clientes e devedores	45	-	45 233	45 233
	(164 085)	(43 171 700)	(120 913 241)	(164 084 941)
	468 745	412 866 874	55 878 401	468 745 275
Provisões	(73 919)	249 886	(74 169 303)	(73 919 417)
Amortizações e imparidades	(372 807)	(113 096 286)	(259 710 608)	(372 806 894)
	22 019	300 020 474	(278 001 510)	22 018 964
Proveitos financeiros	57 725	32 488 110	25 236 600	57 724 710
Custos financeiros	(87 843)	(12 758 376)	(75 084 334)	(87 842 710)
Resultado antes de impostos e CESE	(8 099)	319 750 208	(327 849 244)	(8 099 036)
Impostos sobre lucros	23 324	-	23 324 100	23 324 100
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(36 021)	(17 611 157)	(18 410 164)	(36 021 321)
Resultado líquido do período	(20 796)	302 139 051	(322 935 308)	(20 796 257)

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2019.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2019, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos abrangidos.

ANEXO II

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2019
 Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

(Euros)

	EHG 31-Dez-2019 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	33 077 097	31 679 676	1 397 421	33 077 097
Custos com vendas de energia e outros	(26 379 008)	(26 125 382)	(253 626)	(26 379 008)
	6 698 089	5 554 294	1 143 795	6 698 089
Outros proveitos	41 934	75 803	(33 869)	41 934
Fornecimentos e serviços externos	(2 745 336)	(2 004 704)	(740 632)	(2 745 336)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(31 461)	(30 666)	(795)	(31 461)
Outros custos	(221 205)	(221 205)	-	(221 205)
	(2 956 068)	(2 180 772)	(775 296)	(2 956 068)
	3 742 021	3 373 522	368 499	3 742 021
Provisões	(167 669)	-	(167 669)	(167 669)
Amortizações	(17 381 982)	(16 156 970)	(1 225 012)	(17 381 982)
	(13 807 630)	(12 783 448)	(1 024 182)	(13 807 630)
Proveitos financeiros	842	20	822	842
Custos financeiros	(12 649 954)	(9 639 662)	(3 010 292)	(12 649 954)
Resultado antes de impostos e CESE	(26 456 742)	(22 423 090)	(4 033 652)	(26 456 742)
Impostos sobre lucros	5 517 129	-	5 517 129	5 517 129
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(3 499 579)	(3 253 041)	(246 538)	(3 499 579)
Resultado líquido do período	(24 439 192)	(25 676 131)	1 236 939	(24 439 192)

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2019.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2019, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.

ANEXO III

Centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, Município abrangido, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência instalada (MW)	Área de influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Agueira	20001225 e 20001230	336,0	2502,2	2 000,0	250 565
Alto Lindoso	20001027 e 20001031	630,0	697,1	697,1	680 891
Alto Rabagão	20001025 e 20001048	68,0	2 300,8	2 000,0	41 107
Belver	20001248	80,7	289,5	289,5	75 048
Bemposta	20001123, 20001143 e 20001148	443,3	303,8	303,8	708 802
Bouçã	20001223 e 20001252	44,0	519,8	519,8	79 395
Cabril	20001222 e 20001251	108,0	1 981,3	1 000,0	132 815
Caldeirão	20001228 e 20001233	40,0	79,5	79,5	27 032
Caniçada	20001023 e 20001046	62,0	716,9	716,9	264 041
Carrapatelo	20001125 e 20001132	201,0	992,3	992,3	523 198
Castelo do Bode	20001221 e 20001250	159,0	3 504,2	3 000,0	151 163
Crestuma-Lever	20001129 e 20001136	117,0	1 327,4	1 000,0	234 999
Fratel	20001224 e 20001229	132,0	591,9	591,9	128 731
Lindoso	20001043	0,0	0,0	0,0	-
Miranda	20001122 e 20001147	369,0	77,4	77,4	589 170
Paradeia	20001024 e 20001047	54,0	402,4	402,4	147 401
Picote	20001121, 20001142 e 20001146	441,0	109,8	109,8	721 335
Pocinho	20001128 e 20001135	186,0	868,8	868,8	236 121
Pracana	20001227 e 20001232	41,0	757,3	757,3	11 406
Raiva	20001226 e 20001231	24,0	241,6	241,6	43 989
Régua	20001126 e 20001133	180,0	868,4	868,4	364 746
Salamonde	20001042 e 20001045	42,0	248,3	248,3	22 983
Santa Luzia	20001244	24,4	302,0	302,0	31 055
Serra da Estrela	20001243, 20001245, 20001246 e 20001247	69,7	218,0	218,0	167 766
Torrão	20001130 e 20001137	140,0	688,2	688,2	215 839
Touvedo	20001028 e 20001032	22,0	181,9	181,9	61 144
Valeira	20001127 e 20001134	240,0	873,7	873,7	387 525
Varosa	20001141	25,0	67,0	67,0	57 115
Venda Nova	20001021, 20001029, 20001033 e 20001044	281,4	439,7	439,7	368 911
Vilarinho das Furnas	20001026 e 20001030	125,0	367,5	367,5	160 712
Vilar-Tabuaço	20001124 e 20001131	58,0	702,5	702,5	33 548
		4 743,5	23 221,2	20 605,3	6 918 551

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência instalada (MW)	Área de influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Alqueva	26402229, 26402230, 26403490 e 26403491	496,0	23 970,5	4 000,0	458 299
		496,0	23 970,5	4 000,0	458 299

ANEXO IV

Repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.
 (Valores expressos em Euros)

Município	Medidas complementares
Abrantes	145 897,82
Belver	6 725,36
Castelo do Bode	139 172,46
Alandroal	14 091,23
Alqueva	14 091,23
Alijó	11 371,29
Régua	11 371,29
Amarante	8 617,67
Torrão	8 617,67
Amares	9 196,46
Cançada	9 196,46
Arcos de Valdevez	149 587,04
Alto Lindoso	132 138,85
Touvedo	17 448,19
Arganil	46 268,35
Aguieira	46 153,03
Santa Luzia	115,32
Armamar	46 400,95
Régua	46 400,95
Baião	24 688,74
Carrapatelo	24 688,74
CARRAZEDA DE ANSIÃES	85 763,37
Régua	3 357,96
Valeira	82 405,41
CARREGAL DO SAL	8 316,17
Aguieira	8 316,17
CASTELO DE PAIVA	15 953,73
Crestuma-Lever	15 953,73
Cinfães	124 445,56
Carrapatelo	117 199,47
Crestuma-Lever	7 246,09
Elvas	2 500,00
Alqueva	2 500,00
Évora	2 500,00
Alqueva	2 500,00
FERREIRA DO ZÊZERE	50 542,84
Castelo do Bode	50 542,84
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	5 212,95
Pocinho	5 212,95
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	30 730,50
Bouçã	20 350,45
Castelo do Bode	10 380,05
FREIXO DE ESPADA À CINTA	13 499,48
Pocinho	13 499,48
Fundão	6 513,26
Santa Luzia	6 513,26
Gavião	41 905,82
Belver	41 905,82
Góis	5 778,08
Cabril	5 778,08
Gondomar	80 675,20
Crestuma-Lever	80 675,20
Gouveia	2 500,00
Serra da Estrela	2 500,00
Guarda	24 426,40
Caldeirão	24 426,40

Município	Medidas complementares
Lamego	72 855,76
Carrapatelo	7 012,76
Régua	44 493,02
Varosa	21 349,98
Mação	56 501,10
Belver	17 834,65
Fratel	7 196,28
Pracana	31 470,17
MARCO DE CANAVEZES	180 220,49
Carrapatelo	82 327,83
Torrão	87 260,95
Crestuma-Lever	10 631,71
Mesão Frio	10 278,97
Carrapatelo	10 278,97
Miranda	473 692,86
Bemposta	12 901,68
Miranda	207 604,74
Picote	253 186,44
Mogadouro	261 602,08
Bemposta	261 602,08
MOIMENTA DA BEIRA	4 447,49
Vilar-Tabuaço	4 447,49
Montalegre	531 191,08
Alto Rabagão	261 119,02
Paradela	87 385,19
Salamonde	15 081,53
Venda Nova	167 605,34
Mortágua	106 293,59
Aguieira	102 235,43
Raiva	4 058,16
Moura	23 525,80
Alqueva	23 525,80
Mourão	32 184,88
Alqueva	32 184,88
Nisa	69 516,32
Belver	1 687,57
Fratel	67 828,75
Oleiros	26 070,71
Cabril	26 070,71
Pampilhosa da Serra	75 286,48
Cabril	34 483,60
Santa Luzia	40 802,88
Pedrógão Grande	73 387,48
Bouçã	23 742,19
Cabril	49 645,29
Penacova	121 636,86
Aguieira	83 230,73
Raiva	38 406,13
Penafiel	71 397,17
Torrão	59 414,91
Crestuma-Lever	11 982,26
PESO DA RÉGUA	83 020,61
Carrapatelo	7 781,28
Régua	72 196,22
Varosa	3 043,11
Ponte da Barca	252 340,50
Alto Lindoso	231 880,01
Touvedo	20 460,49
Portel	14 390,10
Alqueva	14 390,10
PÓVOA DO LANHOSO	2 500,00
Caníçada	2 500,00
PROENÇA-A-NOVA	23 504,30

Município	Medidas complementares
Pracana	23 504,30
Reguengos	30 620,41
Alqueva	30 620,41
Resende	11 719,95
Carrapatelo	11 719,95
Sabrosa	8 013,32
Régua	8 013,32
SANTA COMBA DÃO	93 039,33
Aguieira	93 039,33
SANTA MARIA DA FEIRA	2 500,00
Crestuma-Lever	2 500,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	129 926,12
Régua	13 431,85
Valeira	103 985,71
Vilar-Tabuaço	12 508,56
Seia	71 840,35
Serra da Estrela	71 840,35
Sernancelhe	21 482,96
Vilar-Tabuaço	21 482,96
Sertã	137 091,29
Bouçã	42 627,07
Cabril	53 343,27
Castelo do Bode	41 120,95
Tábua	32 902,36
Aguieira	32 902,36
Tabuaço	79 215,34
Régua	13 813,44
Vilar-Tabuaço	65 401,90
Terras do Bouro	152 347,37
Caniçada	44 658,59
Salamonde	4 491,91
Vilarinho das Furnas	103 196,87
Tomar	140 529,85
Castelo do Bode	140 529,85
Tondela	2 500,00
Aguieira	2 500,00
TORRE DE MONCORVO	85 304,23
Pocinho	61 635,52
Valeira	23 668,71
Vidigueira	2 687,58
Alqueva	2 687,58
Vieira do Minho	138 214,82
Caniçada	91 407,29
Salamonde	24 607,84
Venda Nova	21 565,47
Vilarinho das Furnas	634,22
VILA NOVA DE FOZ CÔA	134 735,20
Pocinho	111 675,61
Valeira	23 059,59
VILA NOVA DE GAIA	60 700,65
Crestuma-Lever	60 700,65
Vila Rei	40 322,49
Castelo do Bode	40 322,49
VILA VELHA DE RÓDÃO	98 578,84
Fratel	51 496,77
Pracana	47 082,07
Vila Viçosa	2 500,00
Alqueva	2 500,00
Total	5 000 000,00